

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 017-OBR/2022 FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA TROPA CONSTRUTORA LTDA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025, o MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado pelo Sr. Vinicius José Bravo, respondendo pela Secretaria Municipal de Obras, conforme decreto nº30.721/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa e a empresa TROPA CONSTRUTORA LTDA, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número 11.300.304/0001-90, com sede na Rua Nivaldo Gomes Guimarães, nº 403, loja 01, bairro Santa Mônica, CEP 29709-205, Colatina/ES, representada pelo Sr.º ANDRE SUAVE LUDOVICO, sócio/administrador, nos termos do Processo Administrativo nº 22422/2021, mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato nº 017-OBR/2022.

1.1. Constitui objeto do contrato de empreitada por preço unitário nº 017-OBR/2022, a “Execução de serviços de reforma das instalações elétricas das escolas, EMEIEF Frei Isaias Leggio da Ragusa, CEIM Tereza Maria da Silva Gomes, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Pernalonga, EMEIEF Ernesto Corradi, EMCOR Padre Fulgêncio do Menino Jesus e EMEIEF Benildo Bragatto no município de Colatina/ES.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto deste Termo.

2.1 - O presente termo tem por finalidade:

2.1.1 - **PRORROGAR** os prazos de:

- a) **EXECUÇÃO** por mais **90 (noventa) dias**;
- b) **VIGÊNCIA CONTRATUAL** por mais **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos novos prazos.

3.1 - Para execução deste termo aditivo, o prazo do contrato terá nova data de encerramento, sendo ela:

- a) **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 17/06/2025

CLÁUSULA QUARTA – Do reforço da garantia contratual.

4.1 - A garantia contratual prevista na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 017-OBR/2022 será estendida, pela Contratada proporcionalmente ao acréscimo de prazo do contrato decorrente do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da inalteração das demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 017-OBR/2022.

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato supracitado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 19 de março de 2025.

CONTRATANTE
Município de Colatina/ES

CONTRATADA
TROPA CONSTRUTORA LTDA